



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Edição Ordinária - Nº 022 - Ano 2

21 fevereiro, 2013 14:02

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

LEI Nº 002/2013

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBEMA A EFETUAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Ibema a efetuar parcelamento de débitos junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social em 60 (sessenta meses).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, em 20 de fevereiro de 2013.

  
Antônio Borges Rabel

Prefeito Municipal



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2013

DO  
CONCURSO PÚBLICO CP 01 Nº 001/2009

O Município de Ibema, Estado do Paraná, convocar o (s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado (s) no Concurso Público CP 01 nº 001/2009, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, compareçam no Departamento de Pessoal da Prefeitura, na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, para tratarem das respectivas nomeações, sob pena de terem preteridas suas classificações.

OPERADOR DE MAQUINAS		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DEOCAR MARCELO BALENA	04.01.015	9º

  

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCELLI MORO	02.06.132	7º
MARCIO JOSÉ MANDRICK	02.06.010	1º Reserva de Vaga Por decisão judicial

O (s) candidato (s) devem se apresentar munido (s) dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cópia de Identidade e CPF
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certidão de Nascimento dos filhos
- Título de Eleitor
- 01 (uma) Foto 3 x 4
- Atestado de Saúde Física e Mental
- Declaração de bens de conformidade com a Lei nº 8429/92
- Comprovante de Escolaridade, para o Cargo

Ibema, 20 de fevereiro de 2013

ANTÔNIO BORGES RABEL  
PREFEITO



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 045/2013

ANTONIO BORGES RABEL, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

**DESIGNAR:**

Art. 1º - Uma comissão composta de três membros para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, proceder atualização da *Planta Genérica de Valores* (valores do metro quadrado de terrenos e de edificações), dos imóveis urbanos localizados nos logradouros: **Rua: São Paulo** (entre a Rua Pato Branco e Rua Capanema); **Rua Francisco Beltrão** (entre AV: Ney Euirson Napoli e Rua São Paulo); **Rua Capanema** (entre AV: Ney Euirson Napoli e Rua São Paulo), para efeitos do rateio da contribuição de melhoria referente ao processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 022/2011.

Art. 2º - Designar para integrantes, da comissão referida no artigo primeiro, os abaixo relacionados:

**LUIZ CEZAR DOS SANTOS** RG Nº 6.945.014-8  
**MARLENE A. GONÇALVES** RG Nº 8.016.052-6  
**MURILO P. GIACOMEL** RG Nº 300.692-9

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, em 20 de fevereiro de 2013.

ANTÔNIO BORGES RABEL  
PREFEITO



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013

**Súmula:** Acrescenta parágrafo ao artigo 39 da Lei Complementar nº 025/2005 e dá providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu ANTONIO BORGES RABEL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O artigo 39 da Lei complementar nº 025/2005, passa a ter § 3º com a seguinte redação:

"§ 3º - Fica instituído o mês de fevereiro como data base para revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Ibema, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2013

Antonio Borges Rabel  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2013

**Súmula:** Altera a Lei Complementar nº 027/2005 e dá providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu ANTONIO BORGES RABEL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O § 3º do artigo 10 da Lei Complementar 027/2005 passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º - a gratificação de função de que trata o caput deste artigo será no valor máximo de até 70% (setenta por cento) sobre o vencimento que o servidor estiver recebendo."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2013

Antonio Borges Rabel  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**LEI 001/2013**

Súmula: Autoriza o executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira para repasses de contribuições para a Associação dos Acadêmicos, e dá providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu ANTONIO BORGES RABEL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, com base no Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 26 da Lei Complementar 101/2000, e na Lei Municipal 008/2002, autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a AACADI - ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE IBEMA, visando repasses mensais.

§ 1º: O valor máximo mensal autorizado é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a AACADI, e deverá ocorrer entre os meses de março a dezembro de 2013.

§ 2º: O valor a ser repassado para a AACADI encontra amparo na dotação orçamentária 02.008.12.364.8000.2.022 - Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário - 33.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.

Art. 2º - A AACADI, deverá a cada 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do valor, prestar contas ao Executivo Municipal sobre sua aplicação, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados e respectiva justificativa.

§ 1º - Os beneficiários a que se refere esta LEI, são os estudantes UNIVERSITÁRIOS e DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES.

§ 2º - Havendo sobra de valores, estes deverão retornar aos cofres públicos quando da prestação de contas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2013

Antonio Borges Rabel  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Materiais e mão-de-obra para realização dos serviços de manutenção da rede de Iluminação Pública, conforme especificações no referido Edital.

**Data de abertura: 08/03/2013**

**Horário: 14:00h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura.**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou no endereço [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br).

**P U B L I Q U E - S E**

Ibema/Pr, 20 de fevereiro de 2013.

ANTÔNIO BORGES RABEL  
Prefeito

**INFORMAÇÕES**

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ibema

Antonio Borges Rabel  
**Prefeito Municipal**

Valdir Roberto Scheifer  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Rodrigo Ricardo Zanco  
**Tecnólogo em Processamento de Dados**

Leandro Gonçalves  
**Diagramação e WebDesigner**

[www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br)  
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro  
Ibema - PR  
Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)